PMSRN DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 292 CPL

CONTRATO N° 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICOSRP N° 012/2021

AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E LAURO DE SANTANA BRAGA – ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10

Aos 13(treze) dias do mês de abril do ano de 2021, de um lado a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ N°06,772,859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: LAURO DE SANTANA BRAGA – ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10, localizada na TR Amadeu Rubem, s/n, Bairro Centro, em São Raimundo Nonato – PI, 64.770-000 representada neste ato por seu Lauro Santana Braga, Brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição parcelado de material de construção em geral para as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato e sua secretaria o, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto aquisição parcelado de material de construção em geral para as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato e sua secretaria, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n. º 015/2021.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n. º 012/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 293 CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 695.211,20 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e onze reais e vinte centavos), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE AGRICULTURA: 02.05.0, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02.09.01, SECRETARIA DE TURISMO: 02.10.01

SECRETARIA DE CULTURA: 02.11.01, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 02.13.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2025.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 15.122.0002.2080.0000, 26.782.0007.2088.0000, 23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000, 18.122.0002.2024.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0004.2102.0000, 08.243.0009.2060.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, FUS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 24
CPL

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) o funcionário nomeado por portaria

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 39
CPL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

Fls 296
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de abril de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LAURO DE SANTANA BRAGA – ME
CNPJ Nº 06.609.259/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Fls 292
CPL

AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS.

LAURO DE SANTANA BRAGA – ME
CNPJ Nº 06.609.259/0001-10

4	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 50mm x 1.1/2"	Und	250	5,46	1.365,00
5	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 60mm x 2"	Und	250	6,82	1.705,00
6	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 85mm x 3"	Und	40	38,00	1.520,00
7	Bucha de Red PVC sold. Curta 25 mm X 20 mm	Und	1000	0,34	340,00
8	Bucha de Red. PVC p/ Esgoto 50x40mm	Und	600	1,86	1.116,00
9	Bucha de Red. PVC Sold. Curta 32mm X 25mm	Und	600	0,95	570,00
10	Bucha de redução longa pvc soldável de 40 x 50mm	Und	400	4,19	1.676,00
11	Bucha de redução longa pvc soldável de 50 x 60mm	Und	250	0,64	160,00
15	Cap pvc soldável de 20 mm	Und	1000	0,34	340,00
16	Cap pvc soldável de 25 mm	Und	1000	0,86	860,00
17	Cap pvc soldável de 32 mm	Und	500	1,40	700,00
18	Cap pvc soldável de 40 mm	Und	500	2,66	1.330,00
19	Cap pvc soldável de 50 mm	Und	180	4,32	777,60
20	Cap pvc soldável de 60 mm	Und	180	5,98	1.076,40
21	Cap pvc soldável de 85 mm	Und	50	22,00	1.100,00
22	Chuveiro Plástico	Und	50	7,80	390,00
23	Cola adesiva 175g	Und	200	14,00	2.800,00
24	Cola adesiva 75g	Und	300	4,99	1.497,00
25	Colar de tomada pvc c/ trava de 110 mm x 1/2	Und	100	69,00	6.900,00
26	Colar de tomada pvc c/ trava de 50 mm x ½"	Und	200	9,90	1.980,00
27	Colar de tomada pvc c/ trava de 60 mm x ½"	Und	200	12,00	2.400,00
28	Colar de tomada pvc c/ trava de 85 mm x ½"	Und	200	49,50	9.900,00
29	Cone de Sinalização	Und	50	18,00	900,00
32	Curva 90° pvc soldável de 40 mm	Und	400	4,65	1.860,00
33	Curva 90° pvc soldável de 50 mm	Und	300	6,45	1.935,00
34	Curva 90° pvc soldável de 60 mm	Und	120	13,50	1.620,00
35	Curva 90° pvc soldável de 85 mm	Und	25	34,20	855,00
36	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 20 mm	Und	400	1,50	600,00
37	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 25 mm	Und	500	2,40	1.200,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 293
CPL

38	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 32 mm	Und	300	3,30	990,00
39	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 40 mm	Und	300	8,75	2.625,00
40	Eletroduto pvc flexível 20mm	Mt	1000	1,30	1.300,00
41	Eletroduto pvc flexível 25mm	Mt	340	1,70	578,00
42	Fita Veda Rosca 1/2x10m	Und	200	2,27	454,00
43	Fita veda rosca 18mm x 25 metros	Und	200	5,00	1.000,00
44	Fita Zebrada Preta e Amarela	Rolo	100	14,65	1.465,00
47	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 50 mm	Und	90	25,00	2.250,00
48	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 60 mm	Und	40	27,50	1.100,00
49	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 85 mm	Und	4	89,00	356,00
51	Joelho 90° pvc soldável de 110 mm	Und	30	58,00	1.740,00
52	Joelho 90° pvc soldável de 20 mm p/ ligação domiciliar	Und	500	0,34	170,00
53	Joelho 90° pvc soldável de 40 mm	Und	350	3,10	1.085,00
54	Joelho 90° pvc soldável de 50 mm	Und	350	4,75	1.662,50
55	Joelho 90° pvc soldável de 60 mm	Und	300	11,80	3.540,00
58	Luva pvc soldável de 20 mm (água) p/ ligação domiciliar	Und	700	0,38	266,00
59	Luva pvc soldável de 40 mm (água)	Und	700	1,95	1.365,00
60	Luva pvc soldável de 50 mm (água)	Und	400	2,95	1.180,00
61	Luva pvc soldável de 60 mm (água)	Und	300	6,75	2.025,00
68	Luva pvc de correr de 50 mm, c/ anéis	Und	300	15,95	4.785,00
70	Luva pvc de correr de 85 mm, c/anéis	Und	100	52,00	5.200,00
71	Registro para chuveiro Inox	Und	80	62,00	4.960,00
72	Registro pvc soldável tipo vs de 20 mm p/ ligação domiciliar	Und	150	7,50	1.125,00
73	Registro pvc soldável tipo vs de 32mm	Und	100	16,00	1.600,00
74	Registro pvc soldável tipo vs de 40mm	Und	100	24,00	2.400,00
75	Registro pvc soldável tipo vs de 60mm	Und	100	48,00	4.800,00
76	Registro pvc soldável tipo vs de 85mm	Und	20	135,00	2.700,00
79	Tê 90° pvc soldável de 40 mm	Und	300	5,95	1.785,00
80	Tê 90° pvc soldável de 50 mm	Und	200	8,95	1.790,00
84	Torneira Bóia - 1/2"	Und	70	6,45	451,50
85	Torneira Bóia - 3/4"	Und	70	7,65	535,50
86	Torneira bóia p/caixa de descarga	Und	150	4,97	745,50
87	Torneira Curta - Metal Amarelo	Und	150	29,95	4.492,50
88	Torneira Curta - Metal Cromado	Und	160	28,97	4.635,20
89	Torneira Curta - PVC Branco	Und	180	4,80	864,00
90	Torneira giratória inox móvel longa	Und	50	68,00	3.400,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 299
CPL

92	Torneira Longa - Metal Cromado	Und	50	41,70	2.085,00
93	Torneira Longa - PVC Branco	Und	80	5,70	456,00
94	Torneira p/ Jardim - Metal Amarelo	Und	40	22,00	880,00
95	Torneira p/ Jardim - Metal Cromado	Und	40	22,35	894,00
96	Torneira p/ Jardim – Plástico	Und	300	3,80	1.140,00
100	Torneira p/ Lavatório Longa - PVC Branco	Und	80	9,95	796,00
101	Torneira parede inox longa	Und	80	58,00	4.640,00
104	Tubo p/caixa de descarga 40mm	Tb	120	9,95	1.194,00
105	Tubo pvc pbs, classe 15 DE 50 mm (soldável) (água)	Tb	1000	90,00	90.000,00
106	Tubo pvc rígido soldável, eletroduto DE 20 mm	Tb	100	7,75	775,00
114	Tubo pvc soldável, esgoto de 150 mm	Tb	200	198,00	39.600,00
118	Válvula Curta PVC	Und	120	2,80	336,00
122	Válvula Longa PVC	Und	220	3,80	836,00
123	Válvula p/ Cuba Inox	Und	160	11,00	1.760,00
124	Ventosa pvc soldável de 32 mm	Und	160	21,95	3.512,00
125	Ventosa pvc soldável de 40 mm	Und	160	32,25	5.160,00
127	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/2' c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	PAR	300	43,90	13.170,00
130	Alicate mult teste Minipa p/ medir(amp,volt/continuida e etc)	Und	20	62,80	1.256,00
131	Arco de serra em aço, regulável	Und	120	24,00	2.880,00
132	Chave grif nº 08	Und	50	17,00	850,00
133	Chave grif nº 10	Und	50	27,00	1.350,00
134	Chave grif nº 18	Und	50	119,80	5.990,00
137	Curva 90º longa (M x F) ferro galvanizado de 1.1/4'	Und	90	45,90	4.131,00
138	Curva 90º longa (M x F) ferro galvanizado de 2'	Und	90	61,80	5.562,00
153	Luva de redução longa ferro galvanizado 1.1/2' x 1.1/4'	Und	200	20,00	4.000,00
154	Luva de redução longa ferro galvanizado 2' x 1.1/2'	Und	200	33,00	6.600,00
156	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/2'	Und	100	64,00	6.400,00
157	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/4'	Und	100	62,00	6.200,00
159	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/2'	Und	200	16,95	3.390,00
160	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/4'	Und	200	15,75	3.150,00
161	Luva simples ferro galvanizado de 2'	Und	200	25,95	5.190,00
162	Moitão com 03 gones de, capacidade	Par	30	135,00	4.050,00
163	Niple ferro galvanizado de 1.1/2'	Und	200	23,00	4.600,00
164	Niple ferro galvanizado de 1.1/4'	Und	200	17,70	3.540,00
165	Niple ferro galvanizado de 2'	Und	200	31,00	6.200,00

PMSR. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 300 CPL

167	Registro de gaveta, bronze de 1.1/2'	Und	70	61,00	4.270,00
168	Registro de gaveta, bronze de 1.1/4'	Und	70	49,00	3.430,00
169	Registro de gaveta, bronze de 2'	Und	70	107,00	7.490,00
170	Registro de gaveta, bronze de 3'	Und	4	270,00	1.080,00
171	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6' x 1.1/2'	Und	70	49,00	3.430,00
172	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6' x 1.1/4'	Und	70	49,00	3.430,00
173	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6' x 2'	Und	70	49,00	3.430,00
177	Tê 90° ferro galvanizado de 1.1/2'	Und	60	35,00	2.100,00
178	Tê 90° ferro galvanizado de 1.1/4'	Und	60	30,00	1.800,00
179	Tê 90° ferro galvanizado de 2'	Und	60	45,00	2.700,00
183	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/2'	Und	40	117,90	4.716,00
185	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 2'	Und	40	149,75	5.990,00
197	Arame Recozido Nº 18	Kg	300	18,10	5.430,00
201	Assento p/ vaso sanitário	Und	120	23,95	2.874,00
207	Bota de couro s/ cadarço nº: 38; 39; 40;41;42	Par	200	38,35	7.670,00
235	Corda seda 8 mm	Mt	500	1,45	725,00
236	Corda seda 10 mm	Kg	300	19,00	5.700,00
237	Desempenadeira dentada	Und	40	16,00	640,00
238	Dobradiça de Ferro Cromado - 3.1/2"	Und	100	3,80	380,00
239	Dobradiça de Ferro Polido - 3.1/2"	Und	80	3,80	304,00
240	A braçadeira Enforca Gato	Pct	50	32,00	1.600,00
241	Enxada grande c/cabo	Und	20	47,90	958,00
243	Enxada norte 2 1/2 libras cl cabo	Und	150	45,00	6.750,00
244	Esmalte Sintético	litro	300	19,75	5.925,00
247	Facão "ponta reta 20"	Und	30	30,00	900,00
249	Facão Ponta Reta 22"	Und	20	32,00	640,00
252	Fechadura de Embutir s/ Cilindro	Und	80	39,00	3.120,00
253	Fechadura embutir perfil (tamanhos)	Und	80	45,00	3.600,00
255	Fechaduras p/ porta de ferro	Und	80	45,00	3.600,00
259	Foice ceará	Und	80	29,90	2.392,00
265	Grampo para cerca 7/8 x 12	Kg	200	15,40	3.080,00
266	Haste para aterramento 1,20m completa	Und	40	15,00	600,00
272	Machado 3lb ½	Und	15	51,90	778,50
280	Mangueira cristal ½"	M	250	2,90	725,00
282	Mangueira preta para irrigação 20 mm	M	200	0,85	170,00
283	Mangueira preta para irrigação 25 mm	M	200	1,25	250,00
344	Tinta látex - lata c/ 18 litros	Lata	200	95,00	19.000,00
345	Tinta para piso	Lata	250	155,00	38.750,00
346	Tinta Spray Frasco 350 ML cores Diversas	Und	300	12,50	3.750,00
349	Tinta Esmalte Sintético 3,6 LT	Lata	300	88,00	26.400,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 301
CPL

380	Fio Isolado - 1.5mm2 (14AWG)	Metro	4000	1,40	5.600,00
381	Fio Isolado - 4.0mm2 (10AWG)	Metro	2000	3,60	7.200,00
400	Lâmpada eletrônica compacta espiral 15w	Und	200	13,20	2.640,00
402	Lâmpada eletrônica compacta espiral 36w	Und	1000	22,50	22.500,00
404	Lâmpada Led de 10w	Und	500	10,50	5.250,00
414	Luminária LED	Und	100	55,52	5.552,00
428	Refletor LED 20w	Und	20	45,00	900,00
430	Refletor LED 50w	Und	50	76,40	3.820,00
432	Refletor LED 200w	Und	50	189,10	9.455,00
436	Tela Mangueirão (porco) 1,50x50m fio 16	MT	5.000	15,65	78.250,00
VALOR TOTAL					**695.211,20**